

Termo Aditivo nº 1
CONTRATO CVM Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TIC (SERVICE DESK), QUE FAZEM ENTRE SI A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 – 28º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na competência estabelecida pela Resolução CVM n.º 24, de 05 de Março de 2021, neste ato representada, em conformidade com o art. 6º, § 5º, da Lei nº 6.385/76 e Resolução CVM nº 24, de 5 de março de 2021, pelo Presidente em exercício, **Sr. João Carlos de Andrade Uzêda Accioly**, doravante denominada CONTRATANTE, e **CONNECTCOM TELEINFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.308.141/0001-76, sediada na Avenida Bernardino de Campos, nº 98, 9º andar, Paraíso – São Paulo/SP, CEP 04.004-040, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Valter Santos Lima Júnior**, têm justo e acordado aditar o CONTRATO de prestação de serviços celebrado em 11/03/2024, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 19957.002070/2023-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 19/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas neste ato, objetivando o reequilíbrio econômico e financeiro, com fundamento na Lei nº 14.973/2024, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato de prestação de serviços especializados em TIC para atendimento de Usuários da CVM e externos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. **De 01/01/2025 a 28/02/2025**, o valor mensal da contratação será de **R\$ 75.497,60** (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos);
- 2.2. **A partir de 01/03/2025**, o valor mensal da contratação será de **R\$ 80.930,65** (oitenta mil, novecentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor total para o período de 30 (trinta) meses de **R\$ 2.427.919,50** (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta centavos);
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

Termo Aditivo nº 1
CONTRATO CVM Nº 003/2024

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 3.1. Gestão/Unidade: 17202/173030
- 3.2. Fonte de Recursos: 1052
- 3.3. Programa de Trabalho: 04.125.2315.210J.0001
- 3.4. Elemento de Despesa: 339040-10 / 339040-11
- 3.5. Plano Interno: CVMSIST210J
- 3.6. Nota de Empenho: 2024NE400077

4. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

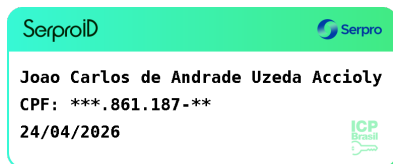
5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Termo Aditivo nº 1
CONTRATO CVM Nº 003/2024



Assinado de forma digital
por VALTER SANTOS LIMA
JUNIOR:10177373806
Dados: 2026.03.25 14:04:34
-03'00'

**JOÃO CARLOS DE ANDRADE
UZÊDA ACCIOLY**
Pela CVM

VALTER SANTOS LIMA JÚNIOR
Pela CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
gov.br CINTIA DE MIRANDA MOURA
Data: 25/03/2026 22:23:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
ICP Brasil DANIEL VALADAO DE SOUSA CORGOZINHO
Data: 06/04/2026 16:34:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CINTIA DE MIRANDA MOURA
Testemunha

**DANIEL VALADÃO DE SOUSA
CORGOZINHO**
Testemunha